



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 26 de fevereiro de 2015 - Nº 4805

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.122

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exonerações constantes dos Decretos nº 25.009/14, 25.016/14, 25.034/15 e 25.041/15,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 02 de março de 2015**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Gerente de Manutenção e Patrimônio	FG-TA2
DIEGO BUFFOLO PORTINHO	Gerente de Ensino Fundamental	FG-TA2
KARLA RICCO DA SILVA PAULINO	Gerente de Apoio ao Ensino	PC-TA2
VALÉRIA MACHADO DUARTE GRAFANASSI	Coordenadora de Programas/Projetos e Eventos Educacionais	FG-TA3
MÁRCIA HILDILENE MATHIELO DE FREITAS	Coordenadora de Estudo e Suporte Técnico e Pedagógico do Ensino Fundamental	FG-TA3
RENATA ROCHA GROLA LOVATTI	Coordenadora de Estudo e Suporte Técnico e Pedagógico da Educação Infantil	FG-TA3
RACHEL SANTANA TORRES POLONI	Coordenadora de Documentação da Educação Infantil	FG-TA3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.124

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.543, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, QUE TRATA DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 6.450, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 40 da Lei Municipal nº 6.450/10,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos II e VI do Artigo 1º do Decreto nº 21.543, de 18/01/2011, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

(...)

II. Subsecretaria Executiva

- a) *Gerência de Recursos Humanos*
- b) *Gerência de Transportes*
- c) *Gerência de Ouvidoria Municipal de Saúde*
- d) *Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria*

1. Coordenadoria de Auditoria Médica e Contábil

e) Coordenadoria de Suporte de Informática

(...)

VI. Subsecretaria do Fundo Municipal de Saúde

- a) *Gerência Contábil e de Execução Orçamentária*
- b) *Gerência de Suprimentos, Licitações e Contratos*
- c) *Gerência de Tesouraria*
- d) *Gerência de Logística de Serviços*

1. Coordenadoria de Almoxarifado

(...)”

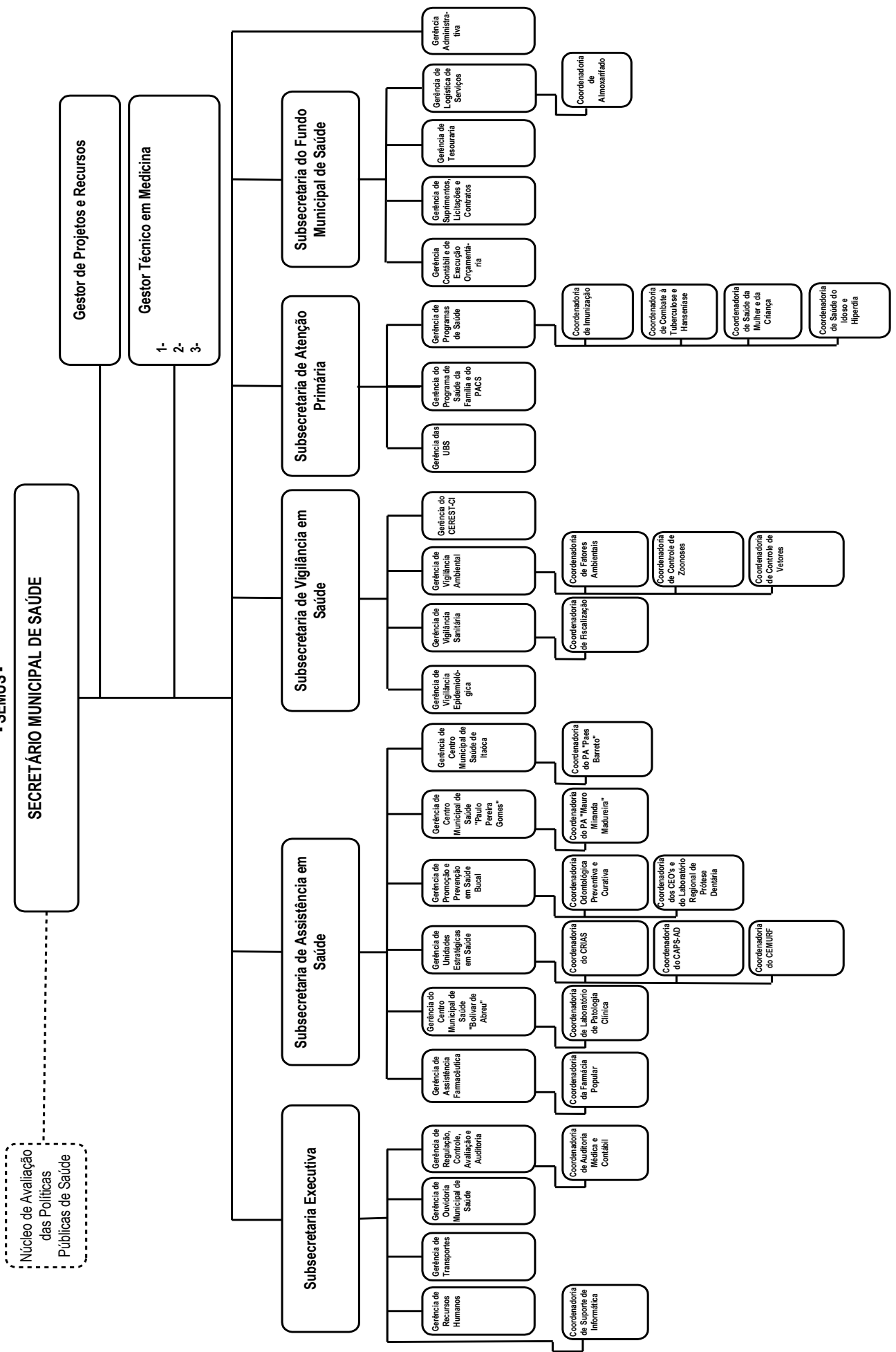
Art. 2º - A Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, composta da posição do Secretário Municipal de Saúde e de suas unidades administrativas, passa a ser representada pelo Organograma Básico que consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Organograma Básico da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -



DECRETO Nº 25.125

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 073 e 074/2015**, de 19 de fevereiro de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Resolução 073/2015, de 19 de fevereiro de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 7.053, de 29 de agosto de 2014 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2015,

Considerando a Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 25.075, de 04 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora e as Comissões Temáticas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA para o mandato 2015/2017, da forma a seguir:

§ 1º - Mesa Diretora:

- I – Presidente: José Carlos Silva
- II – Vice-Presidente: Maria Cristina Athayde Soares
- III – 1ª Secretária: Marília Barboza Fernandes
- IV - 2ª Secretária: Edith Sousa da Rosa Caldara

§ 2º - Comissões Temáticas:

I – Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Normas e Políticas Públicas para a Criança e Adolescente:

- a) José Carlos Silva
- b) Maria Cristina Athayde Soares
- c) Marília Barboza Fernandes
- d) Iula Barroso da Silva

II – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:

- a) Álvaro Luiz Duarte Carneiro
- b) Jorge Luiz Francisco da Silva

c) Bernadete Vieira dos Santos

III – Comissão Permanente Específica de Acompanhamento do Conselho Tutelar:

- a) Lidiany Rodrigues de Paula
- b) José Marcio Ribeiro
- c) Maria Elisa Pesca Tostes

IV – Comissão Permanente Específica de Acompanhamento da Unidade Provisória de Internação da Regional Sul:

- a) Edith Sousa da Rosa Caldara
- b) Maria de Fátima Zamgerolame Fim
- c) José Roberto da Costa Alves

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Resolução 074/2015, de 19 de fevereiro de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 7.053, de 29 de agosto de 2014 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2015,

Considerando que a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, estabelece processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de forma unificada em todo território nacional a cada 04 anos e que será no primeiro domingo do mês de outubro subsequente ao ano da eleição presidencial;

Considerando ainda o § 3º, do art. 54, da Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato atual do Conselho Tutelar até a posse do subsequente, que se dará em 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DECRETO Nº 25.126**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-2328/2015, 2-2330/2015, 2-2502/2015, 2-2503/2015, 2-2506/2015 e 2-2774/2015, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos professores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos, a partir das referidas datas.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	TÉRMINO	DECRETO Nº
DANIELY OLIVEIRA CRÍVEL	PEB-C IV (Ciências)	20 h/s	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	11/02/15	25.083/15
PRISCILLA GUIO MAGNAGO	PEB-C IV (Ed. Fis.)	15 h/s	EMEB Dr. Pedro Nolasco Teixeira de Rezende	06/02/15	25.083/15
ELIANE DE CARVALHO BUENO	PEB-C IV (Inglês)	09 h/s	EMEB Prof. Florisbello Neves	03/02/15	25.083/15
ANA AMÉLIA LOURENÇO ALVES	PEB-A IV	25 h/s	EMEB Prof.ª Lucilla Araujo Moreira	09/02/15	25.083/15
CRISTIANE DIAS DA SILVA LOUZADA	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Maria das Victórias Oliveira Andrade	03/02/15	25.083/15
LÚCIA DA PENHA COELHO	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Pe. Gino Zatelli	11/02/15	25.083/15
LUCIANA NUNES CALVI GIAQUINTO	PEB-D IV	25 h/s	Núcleo I	12/02/15	25.089/15
NILSON BATISTIN DE LIMA JUNIOR	PEB-C IV (Ed. Fis.)	20 h/s	EMEB Normília da Cunha dos Santos	02/02/15	25.083/15
EDILAINE APARECIDA COSTA GUSSANI	PEB-C IV (Matemática)	32 h/s	EMEB Anacleto Ramos	02/02/15	25.083/15
ANDRESSA DE JESUS DE CARVALHO	PEB-D IV	40 h/s	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	03/02/15	25.083/15
DANIELLE VIANA PAGANOTTI DO NASCIMENTO	PEB-A IV	40 h/s	EMEB José Pinto	24/02/15	25.083/15
KÁTIA APARECIDA FRANCISCO MAIA GRILLO	PEB-D IV	25 h/s	EMEB Prof. Cibélia Teixeira Zippinoti	19/02/15	25.083/15
LÍVIA SILVA MACEDO	PEB-C IV (Ed. Fis.)	20 h/s	EMEB Zilma Coelho Pinto	19/02/15	25.083/15
NATALIA CABRAL BASTOS	PEB-D IV	40 h/s	EMEB Raul Sampaio Cocco	09/02/15	25.083/15
TAMIRES ROMANELI FIORESE	PEB-D IV	40 h/s	EMEB José Pinto	02/02/15	25.083/15

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
JOÃO DA SILVA (DE ALVERINDO)	SEMSUR	2001/2011	30/01/2015	2475/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 135/2015**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº. 2 - 2294/2015,

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da PGM para a SEMASI, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 136/2015**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 76/2015 e Sequencial nº 2 - 1268/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **TARCÍSIO RIBEIRO SANTOS**, Coordenador de Sinalização de Malha Viária, lotado na Secretaria

Municipal de Defesa Social - SEMDEF, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 02 de fevereiro de 2015, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal **VICENTE BELATO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMDEF, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 137/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SERGIO BARBOSA JUNIOR	SEMDEF	2005/2015	04/01/2015	41.623/2014
FABIO SESSA MACHADO	SEMDEF	2005/2015	08/01/2015	524/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 138/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 1527/2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ROBSON ALVES RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito

abaixo.

CONTRATO	OBJETO	LOCADOR	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 054/2011 01/03/2011	Locação do imóvel predial urbano localizado na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 71, Vila Rica	GRÊMIO SANTO AGOSTINHO	2174/2011 2-1320/2014

Art. 2º Tornar sem efeito a designação da servidora municipal **EVELYN FERREIRA CINDRA**, para fiscalização do referido contrato, constante na Portaria nº 047/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 139/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 2544/2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **TÂNIA MARA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 098/2014, 06/06/2014	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Operacionalização e manutenção do serviço de atendimento especial de transporte de pessoas com deficiência física com comprometimento severo de mobilidade, associada ou não a outra deficiência, as quais tenham vínculo à cadeira de rodas, regulamentado pelo Decreto nº 20.146/2009, denominado "IR e VIR"	1-14.953/2014

Art. 2º Tornar sem efeito a designação da servidora municipal **ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO**, para fiscalização do referido contrato, constante na Portaria nº 317/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 142/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 32.067/2013,

RESOLVE :

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **ELIANE DASILVA CARVALHO MARTIN**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho – SEMASI/PASS, passando a desempenhar atividades no setor de estoque/almoxarifado da SEMCULT, portanto não executando atividades de limpeza e higienização, no período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2015, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR-COPAD**

Protocolo: 32050/2014
Processo: 1203752
Assunto: Sindicância Administrativa
Indiciado: Andréa Cristine Reis Tussini
Conclusão: Abertura Processo Administrativo

Protocolo: 31893/2014
Processo: 1203580
Assunto: Sindicância Administrativa
Indiciado: Soraya Hatum De Almeida
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 33335/2014
Processo: 1205306
Assunto: Sindicância Administrativa
Indiciado: Martha Da Silva Cardoso
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 28.262/2011/ 39.415/2011
Processo: 11.085.911/1.096.606
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Angela Marchon Zago
Conclusão: Exonerado

Protocolo: 18.508/2012
Processo: 1119978
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Camila Rodrigues Blunck De Castro Silveira
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 4.221/2011
Processo: 1098957
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Cátia Cilene Pereira Rigão
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 28620/2014
Processo: 1800452
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Dário Silveira Filho
Conclusão: Arquivamento

Protocolo: 22823/2012
Processo: 1123326
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Eliza Chuina Vidal
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 12072/2012
Processo: 1114818
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Elizandra Lúcia De Souza
Conclusão: Advertência Escrita

Protocolo: 8667/2014
Processo: 1182765
Assunto: Sindicância Administrativa
Indiciado: Demostenes Machado
Conclusão: Arquivamento

Protocolo: 8672/2014
Processo: 1182770
Assunto: Sindicância Administrativa
Indiciado: Priscila Perim Gava
Conclusão: Arquivado

Protocolo: 7090/2014
Processo: 1181464
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Rosiane Ines Sieiro
Conclusão: Advertencia Disciplinar Escrita

Protocolo: 33645/2009
Processo: 1022699
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Indiciado: Sérgio Santos De Almeida
Conclusão: Arquivamento

Protocolo: 18.097/2014
 Processo: 1190751
 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
 Indiciado: Walkyria Figueiredo Da Hora
 Conclusão: Arquivado

Protocolo: 26.842/2014
 Processo: 11198893
 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
 Indiciado: Wellington Almeida Guimarães
 Conclusão: Suspensão

Cachoeiro de Itapemirim-Es, 26 de Fevereiro de 2015

FABIOLA CRISTINA GARDIOLLI CARVALHO
 Presidente Da 1ª Copad

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado por Incorreção no Signatários

ESPÉCIE: Contrato Nº 017/2015.

CONTRATADA: USINA PENSAMENTO PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO CULTURAL E CIENTÍFICO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de VIVIANE DE SOUZA MOSÉ para Atuação como Palestrante em Eventos de Qualificação promovidos pela SEME, durante 10 meses, com a ministração de uma palestra a cada 45 dias.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos do MDE, a saber:

Órgão/Unidade: **17.02**, Programa de Trabalho: **12.365.1739.2.187**,
 Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.1739.2.195**,
 Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

PRAZO: Início em 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Viviane de Souza Mose - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-27.478/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 029/2015.

CONTRATADA: PORTO VELHO TURISMO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo Escolar para atender aos Distritos de Gironda, Vargem Grande de Soturno, Burarama, Conduru e Itaóca no ano letivo de 2015, conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 001, 002, 003 e 004*, do Edital de Pregão nº 001/2015,

VALOR: R\$ 1.211.420,00 (hum milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: **23.01**, Projeto/Atividade: **26.782.2355.2.301**,
 Despesa: **3.3.90.39.99.00**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Ionara Crespo Ferreira Gomes - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos em Exercício, Josias Pereira de Castro - Secretário Municipal de Gestão de Transportes e Aparecida de Fátima Silva - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-4.218/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
 Nº 01/2015**

O município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará nos termos da Lei nº 5976/2007, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência, destinado à contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado objetiva a seleção de profissionais para ocupar os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Professor Pedagogo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dar-se-á através da realização de duas etapa, na forma estabelecida no presente Edital.

I – Inscrição;

II – Apresentação de documentação e de títulos, de caráter classificatório.

1.2 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado constantes no cronograma (anexo I), disponibilizadas no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

1.4 – As Contrações das funções do presente edital destinam-se a atender as demandas do Termo de Aceite nº 01/2011 do Programa Capixaba de Redução da Pobreza (Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011), denominado PROGRAMA INCLUIR, realizado em

parceria com o Governo do Estado.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1 – As vagas, cargos, jornada de trabalho, remuneração e requisitos básicos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, serão regidas conforme descritos no quadro abaixo.

Cód	Vagas	Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos Básicos
1.0	06	Assistente Social	30 horas	1.041,80	Curso superior completo em Serviço Social; registro profissional no Conselho da Classe.
1.1	05	Psicólogo	30 horas	937,10	Curso superior completo em Psicologia; registro profissional no Conselho da Classe.
1.2	04	Professor Pedagogo	40 horas	1.912,80	Curso superior completo em Pedagogia.

2.2 – Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo Simplificado poderão ser dirimidas junto à Comissão Especial constituída através da Portaria nº 131/2015 e localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 – A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos a contar da publicação do Resultado Final, podendo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 – A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, condicionada à continuidade dos programas aos quais o profissional esteja vinculado.

3.3 – Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da administração.

4 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I - por conveniência da Administração;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento de avaliação pelo superior imediato do serviço, no qual se assegurem pelo menos um recurso dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias pelo Sub-secretário de Assistência Social, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- V - Por descumprimento da carga horária estipulada no contrato comprovado pelo registro de frequência.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLAREM COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Ficam reservadas vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, em percentual de cinco por cento em face da classificação obtida, observada as vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica a ser promovida pela Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a compatibilidade, entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

5.4 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Comissão Especial.

5.4.1 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – O candidato que não atender o disposto no item anterior for reprovado na perícia médica ou a ela não comparecer será desclassificado. Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para deficientes neste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ser eleitor e estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término no prazo de inscrição;
- e) encontrar-se em situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.
- g) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função na data da inscrição;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição:

6.4.1 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.4.2 – Efetuada a inscrição, o formulário deverá ser impresso e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão Gratuitas;

7.2 – As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 06/03/2015 até às 23:59 horas do dia 15/03/2015, através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br)

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 – Concluída a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

7.5 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

7.6 – O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

7.7 – Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Riviera da Ilha, s/n – Ilha da Luz, os documentos exigidos e comprovação de títulos para classificação, acompanhado do comprovante de inscrição devidamente assinado.

7.8 – A responsabilidade pela escolha dos certificados e títulos juntados ao requerimento de inscrição para aferição de pontuação será exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

7.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.10 – A ausência de quaisquer dos documentos discriminados no item 7.4, bem como da comprovação de títulos, acarretará na reclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em data posterior à estipulada neste Edital.

7.12 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando autenticada pelo Ministério da Educação (MEC).

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa que consiste na avaliação dos Títulos e Documentos de acordo com o cargo. Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme consta nos quadros a seguir.

Cargos de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo	
EXPERIÊNCIA PROFICIONAL	PONTOS
Experiência profissional de trabalho no CRAS/PAIF: acompanhamento a famílias em situação de vulnerabilidade social.	0,5 (meio) ponto por mês de trabalho no máximo de 40 pontos
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	PONTOS

Pós Graduação stricto sensu	14
Pós Graduação lato sensu	10
Cursos na área da função pleiteada	
Com duração igual ou superior a 360 horas	8
Com duração mínima de 180 horas	6
Com duração mínima de 120 horas	4
Com duração mínima de 40 horas	2
Formação ofertada pelo MDS	
Com duração igual ou superior a 80 horas	6
Com duração mínima de 40 horas	4
Com duração mínima de 20 horas	2

Observações:

1 – Serão aceitos somente um título para cada curso e carga horária.

2 – Para receber a pontuação relativa aos títulos e ou capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.1.2 – Após analisada da documentação será divulgada a lista dos classificados no site www.cachoeiro.es.gov.br e afixado na SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.1.3 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item 8.1, autoriza no que couber, a reclassificação automática do candidato no final da listagem, ou eliminação, nos termos do item 6.5.

8.2 – Para efeito de comprovação para pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública em assistência social.

8.2.1 – A declaração/certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também tal inexistência.

8.2.2 – Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

8.3 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser endereçados a Comissão Especial constituída para este processo seletivo, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, que deverá ser protocolado na SEMDES-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis a contar da data de divulgação da classificação no site.

9.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão indeferidos.

9.3 – Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da in-

scrição.

9.4 – Não serão aceitos recursos via fax ou por telefone.

9.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a classificação e número de vagas, por meio de convocação pelo site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

10.2 – O candidato classificado disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, para se apresentar junto a SEMASI munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme o item 11.4.

10.3 – O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

10.4 – Após a convocação inicial, terá continuidade o procedimento de chamada para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

10.5 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A convocação dos classificados para apresentação de documentos e comprovação dos dados será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com a necessidade da Administração e conforme cronograma a ser previamente divulgado, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à SEMDES.

11.2 – O não atendimento à convocação prevista neste artigo implicará eliminação do candidato classificado do processo seletivo.

11.3 – Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da classificação.

11.4 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do PIS/PASEP;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Carteira Profissional (CTPS);
- g) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- h) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- i) Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição;
- j) Comprovante de escolaridade;
- l) Comprovante de residência;
- m) Certificado de reservista (sexo masculino)
- n) 01 foto 3x4 (atual)

11.5 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.2 – De acordo com a legislação processual em vigor é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a Comissão Especial.

12.4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

12.6 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.7 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

12.8 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.9 – Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

12.10 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.11 – O presente Edital terá validade de 02 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

THIAGO VIANA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo I

Cronograma Processo Seletivo SEMDES Edital 001/2015

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	26/02/2015
Inscrições	Início 06/03/2015 até às 23:59 do dia 15/03/2015
Publicação da classificação preliminar da análise dos Títulos e Documentos	17/02/2015
Período para Recursos	18/03/2015 a 19/03/2015
Análise de recursos	19/03/2015 a 22/03/2015
Classificação após recursos	23/03/2015
Convocação para conferência de documentos.	24/03/2015
Resultado final	31/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

INDEFERIMENTO DE DEFESA

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em acolhimento ao parecer da Procuradoria Geral do Município, torna público o **INDEFERIMENTO** do protocolo abaixo relacionado. Informamos ainda que o mesmo será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, anexos aos autos, para as providências cabíveis.

Defesa: 37729/2013

Infrator: Pedro Salucci

Auto de infração: 5354/2013

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de Fevereiro de 2015.

CIDINEI RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO

Subsecretaria Tributária Gerência de Fiscalização Tributária torna publico Auto Infração abaixo

PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		AUTO DE INFRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		SIMPLES NACIONAL
Subsecretaria Tributária		Nº 7207
Gerência de Fiscalização Tributária		Data Lavratura: 01/12/2014
Contribuinte ou Razão Social: G. M. F MARMORES E GRANITOS LTDA		Anexo ao Termo de Fiscalização Nº120-004/2014
Endereço: ROD. ENGENHEIRO FA- BIANO VIVACQUA-BR 482 - COUTINHO	CNPJ: 03.001422/0001-70	
	Inscrição Municipal: 21183-3	
Atividade: SERVIÇOS EM BENS DE TERCEIROS (BENEFICIAMENTO)	Alíquota: SIMPLES NACIONAL - LEI 123/2012 (ANEXO III)	Nº da Lista de Serviços: ITEM 14, SUBITEM 14.05, ART. 74, LEI 5394/02
Documentação Examinada: TALÃO NOTAS FISCAIS SERVIÇOS, EXTRATO SIMPLES NACIONAL DECLARAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS/TOMADOS		
DESCRIÇÃO DO FATO		
Contribuinte estabelecido neste município, prestou serviços relativos a bens de terceiros (beneficiamento de mármore e granito), atividade enquadrada no item 14, subitem 14.05, Artigo 74 da Lista de Serviços - Lei 5394/02. No período fiscalizado (Janeiro/2010 a Outubro/2014) foi constatado falta de recolhimento do ISSQN nos meses de JANEIRO/2010 a JUNHO/2010. No período de JULHO/2010 a OUTUBRO/2014 não houve movimento. Base de Cálculo apurada a través do ANEXO I que é parte integrante deste auto de infração.		
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS		
Artigo 21 da Lei 123/2006 c/c artigo 84, 85 "III" da Resolução CGSN Nº 94/2011.		
CRÉDITOS APURADOS EM REAL (R\$)		
Referência	Valor - R\$	
Tributo	ISSQN conforme o artigo 13, VIII, da Lei Complementar 123/2006	18.574,97
Multa	Artigo 35 da Lei Compl. 123/2006 c/c art 87, "P", da Res. CGSN nº 94/2011	13.931,22

Juros	Artigo 35 da Lei Compl. 123/2006 c/c art 86, da Res. CGSN nº 94/2011	8.072,54
Total		40.578,72
INTIMAÇÃO		
Na forma da legislação vigente, fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo de 30 dias a partir da ciência deste A.I., para recolher aos cofres públicos municipais o crédito tributário acima discriminado, ou para impugnar sua exigência. De acordo com a Resolução CGSN 94/2011, art. 87, § único, a multa terá redução de: 1. 50% (cinquenta por cento), caso o contribuinte efetue o pagamento do A.I. no prazo de 30 dias, a contar da data em que for notificado do débito; 2. 30% (trinta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 dias, a contar da data em que tiver sido notificado: a) Da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva; b) Da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância.		
Auditor(es) Fiscal (is):		
DECLARO-ME CIENTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO		
Nome Legível:	Ident.:	Data:
CPF:		Hora:
Assinatura:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA, LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO LUCAS E BOA VISTA, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 001/2015, executada pela CONSTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA. - EPP, a partir do dia 23/01/2015.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Infraestrutura (Contenção, Drenagem e Pavimentação) das Ruas Nazira Ginaide Felipe, Darly Machado Brasil, Joaquim Geraldo de Freitas, Projetada 4, Marco Antônio Martins dos Santos, Leopoldino Smarzarzo, Manoel Botelho Paiva, Becos 1 e 2 – Bairro Boa Esperança, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 311/2014, executada pela CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA., a partir do dia 14/01/2015.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

A Secretaria de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim ES torna público o presente

Edital de Pauta do TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA para

1 – DO OBJETO

1.1 – Receber propostas de espetáculos artísticos culturais nas seguintes linguagens: teatro, dança, ópera, música e demais eventos culturais, para ocupação do Teatro Rubem Braga, da temporada 2015, no período de 02 de março a 20 de dezembro.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar do Edital de Ocupação do Teatro do Rubem Braga grupos, companhias, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza cultural.

2.2 – As propostas de espetáculos para ocupação do Teatro Rubem Braga serão analisadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local, específicos para esta linguagem artística.

2.3 – As propostas para a ocupação do espaço cênico do Teatro Rubem Braga poderão contemplar paralelamente aos espetáculos outras atividades educativas que promovam a reflexão e a difusão do conhecimento das artes, desde que respeitadas as condições físicas e técnicas do espaço, na sua totalidade.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE PAUTA

3.1 – As solicitações de pautas para este Edital serão recebidas na condição de PROPOSTA a ser ANALISADA para ocupação do espaço cênico do Teatro Rubem Braga por uma COMISSÃO DE PAUTA e não se configurará como RESERVA de data no espaço cênico, respeitando sempre o calendário de datas disponíveis para o ano de 2015

3.2 As solicitações de pautas para este Edital estarão abertas a partir de 01/03/2015 até o preenchimento das datas disponíveis no Teatro Rubem Braga.

3.3 Para solicitação do espaço, o interessado deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo 1) preenchida e dirigida à administração do TMRB, o Projeto detalhado do evento, e 02 (DUAS) FOTOS de excelente qualidade, que deverão ser disponibilizadas por email para fins de divulgação; MAPA DE ILUMINAÇÃO, DE CENÁRIO E RIDER DE SOM, entre outros dados técnicos, com detalhes e documentação do proponente:

3.3.1 Em caso de pessoa jurídica, deverá ser entregue no ato da inscrição, cópias do Contrato Social e do cartão do CNPJ, bem como cópias do RG e do CPF do seu representante.

3.3.2 Em caso de pessoa física, deverá ser entregue no ato da inscrição, cópias do RG e do CPF.

3.3.3 A entrega da Ficha de Inscrição, do Projeto e as cópias dos documentos poderão ser:

- pessoalmente na administração do TMRB, em duas vias de igual teor;
- pela Internet para o email: teatromrubembraga@gmail.com. O solicitante deverá aguardar a confirmação de recebimento. Caso não receba a mesma em 48 horas, deverá efetuar contato telefônico pelo número (28) 3155.5379, com o administrador do TMRB;
- pelos Correios, em correspondência com AR, para Pauta de Espetáculos– TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA, Av. Bei-

ra Rio, s/n, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300300.

3.4 – A ausência de qualquer um dos itens solicitados na etapa de solicitação de pauta ou na etapa de Contratação dos selecionados poderá ser decisiva para a não aceitação da proposta.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas serão analisadas pelos membros da Comissão de Pauta do Teatro Rubem Braga, formada por profissionais da área cultural.

5 – DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE

5.1 – Excelência artística da proposta e interesse cultural;

5.2 – Qualificação dos profissionais envolvidos;

5.3 Proposta que melhor se adapte à realidade física, cênica e técnica do espaço cênico do Teatro Rubem Braga.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A administração do Teatro Rubem Braga poderá dispor das dependências do mesmo, para outros eventos, durante horários que não coincidam com as sessões previstas no presente edital, comprometendo-se a zelar pelo material cênico em uso, não permitindo modificações nas marcações de luz e outros elementos técnicos.

10.2 – As datas e pautas solicitadas pelo proponente, só serão confirmadas após a aprovação da proposta apresentada e da assinatura do Contrato pelo Proponente.

10.3 – Havendo descumprimento da data estipulada para qualquer sessão, será aplicada cobrança de multa correspondente ao valor de taxa de ocupação para uso do espaço, por dia de atraso, por apresentação cancelada, por espetáculo, até o limite de datas constante no Contrato, cujo valor obedecerá à tabela de valores de utilização do Teatro Rubem Braga, para cada caso.

10.4 – Todas as propostas de espetáculos com pauta no Teatro Rubem Braga serão regidas, juridicamente, pelas Normas de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga, pelo Contrato e por este Edital.

10.5 – Eventuais dúvidas relacionadas a este edital poderão ser sanadas através do telefone (28) 3155.5379.

10.6 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela SEMCULT, juntamente com a Administração do Teatro Rubem Braga.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2015.

JOANA D'ARCK CAETANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 006/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Evolutiva e Corretiva no Sistema de “Normas

Dia: 11/03/2015 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/02/2015.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 110/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI -

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
FABIANA MARTINS DONATO	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 C	SEMUS	15 dias	23/02/2015	5.106/2015
FABIOLA PINHEIRO DA SILVA	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	16 dias	19/02/2015	4.900/2015
GISELE MARIA MICHALSKY PINTO	Professor PEB C V VI A 11 K	SEME	04 dias	24/02/2015	5.112/2015
MARLI LIMA SPOLODORIO	Auditor Fiscal de Tributos VII A 13 N	SEMFA	15 dias	23/02/2015	4.906/2015
MAURO JOSÉ BASÍLIO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	20 dias	24/02/2015	5.060/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de fevereiro de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 113/2015

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE TI

PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRCIO RODRIGUES PIRES VARELA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Coordenador de Tecnologia da Informação para acompanhar, e fiscalizar o **Contrato de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Suporte de TI** com a empresa contratada **TECHLOGIC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo de protocolo nº 47-42564/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de fevereiro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2332/2015

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/CMCI – EXERCÍCIO 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/CMCI - Exercício 2015 e seu anexo I.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI
EXERCÍCIO 2015**

SUMÁRIO

01. Apresentação.....	03
02. Objetivos.....	03
03. Seleção de setores.....	03
03.I. Critérios de seleção.....	03
03.II. Setores selecionados.....	04
03.II.a. Departamento de Recursos Humanos.....	04
03.II.b. Execução Orçamentária do Exercício de 2015.....	05
03.II.c. Portal da Transparência.....	05
03.II.d. Processos de pagamento.....	06
03.II.e. Limites Constitucionais.....	07
03.II.f. Almoxarifado.....	08
04. Técnicas utilizadas.....	08
05. Relatórios e providências.....	08
06. Base legal.....	09
Anexo I – Planejamento dos Trabalhos de Auditoria.....	10

01. Apresentação

Trata-se o presente trabalho do Plano de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2015 pela Unidade de Controle interno da CMCI.

O PAAI constitui peça formal de planejamento na qual, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a estratégia e a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos setores a serem auditados, bem como a abrangência dos trabalhos em cada unidade executora, focada em objetivos e finalidades pré-determinados.

02. Objetivos

Cada auditoria de unidade executora tem um objetivo específico, imediato, conforme descrito no programa de atividades do anexo I. Todas, porém, e de uma forma geral, visam avaliar e orientar os controles internos administrativos de cada setor, com vistas a corrigir erros procedimentais e a prestar informações às autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

03. Seleção de setores

03.I. Critérios de seleção

Recursos humanos – A UCCI da Câmara Municipal conta com dois servidores, Controlador Geral e Controlador de Recursos, os quais serão alocados em carga horária pré-estabelecida para desempenho das auditorias. Este fator humano foi levado em consideração na seleção dos setores auditados e do volume das

amostragens definidas.

Relevância – Determinados setores e atividades são de destacada importância para o interesse público e para o Poder Legislativo Local, por isso merecem compor o objeto deste plano.

Risco – Alguns setores e atividades são críticos no que tange à possibilidade de ocorrência de erros, fraudes, desperdícios e danos ao erário, merecendo inclusão no plano.

Oportunidade – Determinados setores ainda não foram objeto de auditorias anteriores, de modo que se mostra oportuna sua inclusão no plano de auditoria. Por outro lado, há setores já auditados anteriormente que, pela necessidade de correção de procedimentos já recomendada, precisam ser auditados novamente para avaliação do atendimento às recomendações realizadas.

03.II. Setores selecionados

**03.II.a. Departamento de Recursos Humanos
Informações da Folha de Pagamento**

Todos os pagamentos e descontos que compõe os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como dos vereadores, decorrem de anterior previsão/autorização legal.

Além disso, os valores destes mesmos vencimentos também obedecem a critérios legais, especialmente no que tange ao teto remuneratório estabelecido pela Constituição Federal. Já os descontos, especialmente os relativos às contribuições previdenciárias, assim como a parte patronal, devem ser recolhidos regularmente aos institutos de previdência, bem como devidamente contabilizados.

O objetivo desta auditoria envolve:

- a) Verificar as possíveis gratificações concedidas aos servidores e se concedidas, verificar a existência de autorização legal.
- b) Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CF. (CF, art.37, inciso XI).
- c) Avaliar se houve pagamentos de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica (CF, art.37).

**03.II.b. Execução Orçamentária do Exercício de 2015
Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)**

Nos termos do Art.2º da Lei 4.320/64, a Lei Orçamentária é a

peça formal legislativa que contém a “discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”.

Orientada em sua elaboração pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF, art.165, §2), a LOA (Lei Orçamentária Anual) prevê a receita e fixa a despesa para o exercício seguinte do Ente Público, no caso o Município.

Nos termos do Art. 103, §5º, I, da Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Anual compreenderá, entre outros, o orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo, o qual tem suas rubricas pormenorizadas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). Neste contexto, o objeto desta auditoria envolve analisar a efetiva execução orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim segundo as rubricas especificadas no QDD, o qual constitui um dos anexos da LOA para o Exercício de 2015 (Lei Municipal nº 7.128/2014, de 16 de dezembro de 2014, DOM 17/12/2014).

03.II.c. Portal da Transparência

Prevista na Constituição Federal em seus artigos 5º, inc. XXXIII e artigo 37, §3º, inc. II, e regulamentada pela Lei complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, a “transparência” na Administração Pública é importante ferramenta de controle externo, eis que permite às autoridades e ao cidadão o acesso às informações de governo, notadamente as relacionadas ao uso do dinheiro público, o que indica a relevância do trabalho de auditoria.

O objeto desta auditoria envolve avaliar se foram objeto de divulgação, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira (Art.48 da LRF).

Considerando ainda as conclusões do relatório final do PAAI/CMCI 2014, necessário a avaliação do atendimento às recomendações realizadas no mesmo relatório.

03.II.d. Processos de pagamentos

O parágrafo único do Art. 64 da Lei 4.320/64 é expresso ao estabelecer que “a ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade”. Denota-se do referido dispositivo que os pagamentos efetuados pela administração pública passam por procedimento formal, documentado, composto, entre outros itens, por nota de liquidação precedida de nota de empenho, cujo conteúdo monetário deve dispor de anterior dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Além disso, há que ressaltar que os processos de pagamento são compostos por várias etapas desde o recebimento das mercadorias/serviços até o efetivo pagamento ao fornecedor/prestador e que tais etapas devem ser realizadas em atendimento ao princípio da segregação de funções.

Por estas razões mostra-se oportuna e relevante a inclusão destes procedimentos no objeto do presente plano. Na seleção deste item também está presente o critério do “risco”, eis que a formalização dos processos de pagamentos é ponto extremamente sensível à prevenção de desvios, fraudes e demais irregularidades.

O objeto desta auditoria envolve:

- a) Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho;
- b) Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas;
- c) Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação;
- d) Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Considerando ainda as conclusões do relatório final do PAAI/CMCI 2014, necessário a avaliação do atendimento às recomendações realizadas no mesmo relatório.

03.II.e. Limites Constitucionais

A Constituição Federal, em seu Art.29, inc.VI, “d” e inc.VI, combinado com Art.29-A, inc.II e §1º, estabelece os limites para as despesas com remunerações dos servidores e subsídios dos vereadores.

Referidos limites também são objeto de regulamentação pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus artigos 19, 20, inc.III, “a”.

Com base nestes dispositivos, o objeto desta auditoria envolve:

- a) Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislativa para outra;
- b) Avaliar se os de subsídios aos vereadores obedeceu aos

c) Avaliar se o total da despesa com remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município;

d) Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior;

e) Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício;

f) Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados;

g) Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas;

h) Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas;

i) Havendo estrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CF/88.

A observância de tais limites estão diretamente relacionados com os ditames da CF/88 e com o dispêndio de dinheiro público, razão pela qual é oportuna e relevante a inclusão deste controle no objeto deste plano de auditoria.

03.II.f. Almoxarifado

Todas as entradas e saídas de material são registradas no sistema informatizado da CMCI de modo que os registros e os saldos do mesmo devem corresponder ao saldo físico existente.

Assim, o objeto desta auditoria envolve verificar se o saldo constante do sistema de almoxarifado corresponde ao saldo físico existente no setor.

04. Técnicas utilizadas

As auditorias previstas neste plano adotarão as seguintes técnicas que variam em função do setor e da abordagem:

- coleta de informações junto ao responsável pelo setor;
- exame documental;
- inspeção física.

05. Relatórios e providências

Ao final de cada auditoria por setor, será confeccionado relatório contendo as informações sobre o trabalho realizado e suas constatações, bem como menção às providências necessárias que, conforme abaixo, poderão ser as seguintes:

a) Recomendação de correção ao responsável pelo setor, quando as irregularidades consistirem em equívocos operacionais em desacordo com critérios pré-estabelecidos.

b) Recomendação de correção ao responsável pelo setor e denúncia imediata ao Gestor e às autoridades responsáveis pelo controle externo, caso as irregularidades configurem fraude, desvio de dinheiro público, dano ao erário.

As recomendações acima têm por objetivo coibir práticas inadequadas nos procedimentos administrativos, prevenindo irregularidades mais graves e/ou danos. O cumprimento das recomendações poderá ser objeto de auditorias futuras a critério da UCCI.

06. Base Legal

- Constituição Federal, artigos 29, 29-A, 31, 37, 70, 74, 164, 165, 168;
- Lei Municipal nº 6775/2013, art. 5º, Inc.V e XIX e art.6º;
- Resolução CMCI nº 297/2013, artigo 6º, inc.V;
- Lei Municipal nº 7.128/2014
- LRF, artigos 19, 20, 22, 23, 48;
- Lei 4.320/64, artigos 2º, 63 e 64;
- Lei 9.717/1998, art.1º, inciso II
- Lei nº 12.527/2011.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2015.

Pablo Lordes Dias
Controlador Geral

Wagner Baptista Rubim
Controlador de Recursos

Anexo I □ Planejamento dos Trabalhos de Auditoria

Mês/2015	Und.Adm.	Programa de Atividades	Amostragem	Horas de Trabalho
Junho Novembro	Departamento de Recursos Humanos	a) Verificar as possíveis gratificações concedidas aos servidores e se concedidas, verificar a existência de autorização legal. b) Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CF. (CF, art.37, inciso XI). c) Avaliar se houve pagamentos de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica (CF, art.37).	A folha de pagamento referente aos meses de maio e outubro.	36 horas
Dezembro	Execução Orçamentária do Exercício de 2015	Analisar a efetiva execução orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim segundo as rubricas especificadas no QDD, o qual constitui um dos anexos da LOA para o Exercício de 2015 (Lei Municipal nº 7.128/2014, de 16 de dezembro de 2014, DOM 17/12/2014).	Integral: quadro de detalhamento de despesas e alterações x relatório contábil. A ser realizado no mês de dezembro.	18 horas
Julho	Portal da Transparência	Avaliar se foram objeto de divulgação, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira (Art.48 da LRF).	Referência: empenhos, liquidações e pagamentos. Referente mês de junho	18 horas
Mensal	Processos de pagamento	a) Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho; b) Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas; c) Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação; d) Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Integral: todos os pagamentos realizados em cada mês. Verificação Mensal	30 horas mensais
Mensal	Almoxarifado	Verificar se o saldo constante do sistema de almoxarifado corresponde ao saldo físico existente no setor.	Integral: todos os itens. Verificação mensal.	18 horas mensais

Mês/2014	Und.Adm.	Programa de Atividades	Amostragem	Horas de Trabalho
Maio Setembro Dezembro	Limites Constitucionais	a) Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislativa para outra; b) Avaliar se os de subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CF/88; c) Avaliar se o total da despesa com remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município; d) Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior; e) Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício; f) Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados; g) Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas; h) Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas; i) Havendo extrapolção dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CF/88.	Integral: baseado no resumo da folha de pagamento x registros contábeis. Verificação quadrimestral	18 horas a cada quadrimestre

RELATÓRIOS**Republicação**

ASSUNTO: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência a Lei 101/2000 e Emenda Constitucional N° 25/2000, torna público os relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014, que seguem em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de Janeiro de 2015.

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2014 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	8.004.140
Pessoal Ativo	8.004.140
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	629.621
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	1.339.147
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II - III + IV)	8.713.666
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	349.337.223
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]	2,49%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	20.960.233
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	19.912.222
FONTE: Balançetes Contábeis	
Nota:	
RAFAEL MACEDO BATISTA	JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Contador CRC-ES 16.165	Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2014 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V		RS 1,00	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	48.331	Restos a Pagar Processados	46.914
Conta Movimento	48.331	Do Exercício	46.914
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
SUBTOTAL	48.331	SUBTOTAL	46.914
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.417
TOTAL	48.331	TOTAL	48.331
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)		0	
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)		1.417	
DÉFICIT		SUPERÁVIT	
		1.417	
FONTE: Balançetes Contábeis			
Nota:			
RAFAEL MACEDO BATISTA		JULIO CESAR FERRARE CECOTTI	
Contador CRC-ES 16.165		Presidente	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2014 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014					
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					RS 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Camara municipal de Cachoeiro de Itapemirim	0	46.914	0	1.417	0
TOTAL	0	46.914	0	1.417	0
FONTE: Balançetes Contábeis					
Nota:					
RAFAEL MACEDO BATISTA.			JULIO CESAR FERRARE CECOTTI		
Contador CRC-ES 16.165			Presidente		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2014 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014		
LRF, art. 48 - Anexo VII		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	8.713.666	2,49%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.960.233	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.912.222	5,70%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	1.417
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A	VALOR	%
DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO	11.220.102	3,21%
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	8.004.140	67,20%
DESPESA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.571.039	0,45%
FONTE: Balancetes Contábeis		
Nota: 1- Na apuração dos limites da EC Nº 25, consideramos a Despesa Liquidada.		
2- O percentual dos subsídios dos vereadores foi calculado com base na RCL Municipal.		
RAFAEL MACEDO BATISTA	JULIO CESAR FERRARE CECOTTI	
Contador CRC-ES 16.165	Presidente	

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

A C M SIQUEIRA ME, CNPJ Nº 08.795.661/0001-62, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Instalação - LI, Nº 121/2014, válida até 29 de Outubro de 2014 e Licença de Operação - LO, Nº 133/2014, válida até 30 de Setembro de 2018, para a atividade (05.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Augusto Nogueira, Nº 01, Zumbir, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 1513

COMUNICADO

UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.590.949/0001-51, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 3119/2014, para a atividade (05.10) - Reparação, retificação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Francisco Mardegan, Nº 06, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1514

COMUNICADO

POSTO DE MOLAS CACHOEIRO LTDA EPP, CNPJ Nº 05.991.391/0001-77, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 4093/2015, para a atividade (05.10) - Reparação, retificação ou manutenção de máquinas, aparelhos e

equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua/S/Nº, Waldir Furtado de Amorim, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 1515

COMUNICADO

TRATOL TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.671.306/0001-32, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, Nº 083/2010,RENOVADA até 14 de Janeiro de 2019, para a atividade (05.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Francisco Mardegan, nº 556/564, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 1516

COMUNICADO

POSTO CARLETTI LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.322.000/0001-85, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 2882/2015, para a atividade (24.01) - Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 942, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1517



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM